



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA REDE DE COMPUTADORES, REDE INTERNA, CABEAMENTO E CONFIGURAÇÕES, BEM COMO, NO FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES.

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia de informação na rede de computadores, rede interna, cabeamento e configurações, bem como, no fornecimento de itens de informática, com o intuito atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como é de conhecimento dos servidores desta casa de leis, temos tido algumas ocorrências em relação a rede e cabeamento e internet nas dependências da Câmara Municipal de Ibatiba-ES nos últimos meses. A intenção em se contratar o objeto ora solicitado é para corrigirmos esses problemas, bem como, melhorar e ampliar a rede de cabeamento e configurações. A pretensa contratação visa sanar esses problemas e melhorar o sistema de internet e também as transmissões de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes realizadas nesta casa de leis.

2.2. É sabido de todos também que a Câmara Municipal de Ibatiba-ES não possui em seu quadro de servidores nenhum técnico de informática que possa realizar os serviços ora solicitados, sendo necessário a contratação de empresa especializada para executar tais serviços.

2.3. Esclarecemos ainda que não se pretende contratar durante o atual exercício, nenhuma outra contratação para esse fim, provando assim, o não fracionamento de objeto, sendo esta aquisição única e suficiente para atender a demanda deste órgão no exercício de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia de informação e a aquisição de itens de informática na modalidade de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba, correrá em especial com base na legislação abaixo:

- Inciso II do Art. 24 e Art. 26, bem como, os demais artigos aplicados a essa modalidade da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

3.2. Bem como, nas demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Termo de Referência e Contrato a ser firmado e/ou Documento Equivalente, conforme preceitua o Art. 62 da Lei acima citada.

4. MODALIDADE

4.1. A contratação que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.2. A modalidade se enquadra em **Dispensa de Licitação**, conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada

de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

5.1.1. A contratação se dará na forma de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, vez que, a demanda é certa e essa Câmara tem a previsão de utilizar de forma única a aquisição dos itens e a utilização dos serviços de tecnologia de informação.

5.1.2. A contratada deverá ser do ramo de atuação ao qual o objeto principal deste Termo trata.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Descrição do objeto:

ITEM	Especificação.	Unidade	Quantidade
01	Formatação de máquinas de acordo com a demanda, responsabilizando por backup, instalação de Windows original (com chaves licenciadas pela Câmara), e instalação de programas essenciais do computador (Office licenciado pela Câmara), compreendendo ainda a limpeza interna e troca de SSD 128 G.	Serviço	02
02	Serviço de adição de pontos de internet (materiais cedidos pela Câmara).	Serviço	02
03	Serviço de Configuração de impressoras locais e Configuração de rede, devido a mudança de configuração do IP do Servidor/Prefeitura. Integralização com o servidor da contabilidade – PMI.	Serviço	01
04	Extensão da rede interna, sendo: 01 para a nova estrutura de trabalho da mesa para escritório retangular da Sala das Comissões e 01 para a sala do Assessor e Assistente Legislativo. Observação: Todos os custos de materiais e insumos, bem como, a mão de obra por conta da contratada.	Unidade	02



05	Filtro de linha com 05 saídas - filtro linha, tensão alimentação 110, corrente máxima 10, quantidade saída 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais interruptor liga/desliga, aplicação equipamento informática/elétrico, frequência 50/60.	Unidade	05
06	Fonte de alimentação: Potência: 230 watts; padrão: atx 12v; fans: 1 x 80mm; eficiência: 70 %; tensão: 115 - 230 v; Output: +12v1@16a, +12v2@16a, +5v@14a, +3,3@16a, -12v@0,3a, +5vsb@2a; conectores: atx 20/24: 1 x 24-pinos atx (20+4) atx 12v: 1 x 4 pin atx; molex (periféricos): 2; serial ata power: 2	Serviço	01
07	Switch 8 portas fast ethernet – 10/100	Unidade	01
08	Suporte para TV – teto, permite rotação de 360° e inclinação; deverá possuir no mínimo 04 pontos de fixação entre a TV e o suporte; Visão frontal, lateral e superior, produto produzido em aço carbono e possuir garantia mínima conforme fabricante.	Unidade	01
09	Bateria 12v 7A para nobreak	Unidade	06
10	Cabo HDMI – 10 METROS	Unidade	01
11	Cabo HDMI – 05 METROS	Unidade	01
12	Teclado - Teclado microcomputador, material plástico, características adicionais caracteres na língua português-brasil, tipo usb / abnt2, compatível com windows, linux e OSX.	Unidade	04
13	Mouse - Óptico, mínimo 800 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; - Resolução mínima 800 DPI. - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botões. Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux.- Instruções de operação e instalação em Português. - Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).	Unidade	05

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias que serão informadas pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1. O Setor de Licitações e Setor de Compras da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, já procedeu com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir a Melhor Proposta para a pretensa contratação.

8.2. A técnica a ser adotada para elaboração da contratação deverá acompanhar os procedimentos comuns de pesquisa de preços, identificando a melhor proposta apresentada.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como, prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, junto ainda com os documentos de habilitação necessários para a comprovação da regularidade da empresa;

9.2. A execução do objeto será acompanhada pelo Senhor **Elias Andrade de Carvalho**, matrícula nº 600, Fiscal de Contrato devidamente indicado para esta finalidade;

9.3. A inspeção e fiscalização pela câmara não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa vencedora quanto à qualidade na execução e/ou entrega do objeto;

9.4. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade que é de sua responsabilidade, bem como, visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;

9.5. Os serviços e os itens deverão ser executados e/ou entregues nas dependências da Câmara Municipal.

9.6. Os serviços e os itens deverão ser executados e/ou entregues em até 72 (setenta e duas) horas após o envio da Autorização de Fornecimento, no dia, horário e local acordado através da Autorização de Fornecimento.

9.7. A CONTRATANTE assume o compromisso de pagar o valor acordado no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega da nota Fiscal e Certidões.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor definido no item **9.2** deste Termo de Referência, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

10.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção da execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Casa de Leis e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

10.4. O fiscal deverá receber e atestar a nota fiscal do objeto executado.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

12. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. O objeto irá demandar da formalização de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO que substitui o TERMO CONTRATO, por se tratar de uma execução e entrega única dos itens constantes do objeto.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

13.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

13.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

13.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

13.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;

13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;

13.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;

13.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

13.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

13.2.6. Indicar ao Gestor, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

13.2.8. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.2.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

13.2.11. Comprometer-se a executar o objeto na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. DO PAGAMENTO

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Ibatiba, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

14.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a execução e ateste da Nota Fiscal, comprovando que o objeto foi efetivamente executado.

14.1.3. A Câmara Municipal de Ibatiba/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

14.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Ibatiba/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA deixe de prestar o atendimento necessário;

14.1.5. A Câmara Municipal de Ibatiba/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

14.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

14.1.7. Somente será pago o objeto efetivamente executado e de acordo com as especificações que integram o objeto;

14.1.8. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota fiscal.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. A empresa arrematante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do Contrato, comportar – se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, publicação do resumo no Diário Oficial até o findar o prazo de garantia dos itens de informática conforme prazo estipulado pelo fabricante.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a Câmara Municipal de Ibatiba/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da vigência contratual;

17.2. O Contrato e/ou Documento Equivalente e/ou a Ratificação da dispensa será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Câmara Municipal de Ibatiba /ES;

17.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.4. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

17.5. Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

18. FORMA DE JULGAMENTO DO OBJETO

18.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentarem o menor preço por item.

Ibatiba-ES, 17 de Outubro de 2023.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO